



CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

QUARTA FEIRA 9 DE OUTUBRO.

No dia 12 do corrente Sua Magestade Fidelissima dará Beijamão no Paço da Bemposta, pela uma hora da tarde, por ser o Dia Anniversario Natalicio de Seu Augusto Pai.

No dia 19, em que se ha de celebrar o Nome do Augusto Regente não haverá Beijamão, por quanto esta Solemnidade será substituida por uma Revista, que o mesmo Senhor passará ás Tropas nas Linhas, e a que Suas Magestades Se dignarão assistir.

Suas Magestades a Senhora D. MARIA II., e a Senhora DUQUEZA DE BRAGANÇA Receberão no dia 17 do corrente, entre uma e duas horas da tarde, todas as Senhoras, que pertenderem a honra de ser-Lhes apresentadas, tendo anteriormente escripto para esse fim á Marquiza Camareira Mór, e ficando na intelligencia que, se não receberem resposta, devem comparecer. Depois do dia 17 será a primeira recepção no dia 31 do corrente á mesma hora, e assim successivamente nas Quintas feiras, todos os quinze dias.

Paço das Necessidades em 8 de Outubro de 1833.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA Sahiu hoje ás 6 horas da manhã com o Brigadeiro Commandante geral d'Artilheria, Foi observar varios pontos da Linha, Ordenou diversas experiencias, e Voltou ao Paço eram oito horas e meia.

A's onze Deu Audiencia a Lord W. Russell, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. B.

A's onze e meia Deu a Ordem ao Exercito.

Ao meio dia Suas Excellencias o Duque da Terceira, o Conde de Saldanha, o Visconde do Cabo de S. Vicente, e o Marquez de Santa Iria cumprimentaram a Sua Magestade Imperial.

A' uma hora da tarde foi apresentado a Sua Magestade Imperial o Coronel Bernardin, encarregado pela Sociedade Universal de Civilisação de entregar as Espadas, que esta Sociedade mandára aos Marechaes do Exercito Duque da Terceira, Conde de Saldanha, e Almirante Napier em consideração a seus grandes feitos, energia, constancia, desinteresse, e dedicacão sem limites, que contribuíram para fazer triunfar em Portugal a Liberdade e Independencia Nacional, sem as quaes a Civilisação não póde fazer progressos reaes e duradouros.

A's duas horas Sahiu S. M. I. a cavallo acompanhado do Brigadeiro Commandante Geral d'Artilheria, do Ajudante de Campo de Serviço Pina, do Conselheiro Gomes da Silva, e do Gentil Homem de Sua Imperial Camara, Rocha Pinto, Correu toda a Linha da extrema es-

querda até ao fim da direita, Recolheu ao Paço ás seis horas e meia.

Deu entrada nas fileiras do Exercito Libertador a nove Soldados de diversos Corpos do Exercito Rebelde que abandonaram a Usurpação. Sua Magestade Imperial Recebeu ao Capitão de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, José Braz Ferreira Cardoso Castello, e o 2.º Tenente de Artilheria N.º 3, Manoel Joaquim Pereira da Silva, os quaes, abandonado o partido do crime, vieram reconhecer o Legitimo Governo de Sua Magestade Imperial em Nome da Rainha.

A's nove horas Recebeu as Authoridades Militares da Còrte e Provincia, o Intendente Geral da Policia da Còrte e Reino, o Conselheiro d'Estado Barradas, o Barão de Rendufe, o Conselheiro Paiva Pereira, Membro do Supremo Tribunal de Justiça, e outras muitas pessoas, que tiveram a honra de cumprimentar a Sua Magestade Imperial.

A's nove e meia Suas Magestades Fidelissima e Imperiaes Receberam a Suas Excellencias o Ministro d'Estado dos Negocios da Guerra, o Duqué de Palmella, o Marquez de Santa Iria, e o Conde do Farrobo.

Suas Magestades e Sua Alteza Imperial estão de Saude.

PARTE OFFICIAL.

Discurso pronunciado em nome da Sociedade de Civilisação Europeia pelo Coronel Bernardin em Deputação a Portugal.

A Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA:

Sire

La Société de Civilisation Européenne m'a député en Portugal pour remettre aux Maréchaux Saldanha et Terceira, et à l'Amiral Vicomte do Cabo de S. Vicente des Epées d'honneur en témoignage de sa haute admiration pour les faits d'armes qui les ont illustrés sous le Commandement supérieur de Votre Majesté Impériale.

Votre Majesté, Sire, a daigné donner son approbation à ma mission et ajouter un grand prix à cette distinction en se chargeant de remettre elle même au nom de Son Augusto Fille Sa Majesté Très-Fédèle la Reine DONA MARIA SECONDE, ces armes aux Officiers distingués à qui elles ont été décernées.

La première pensée, Sire, de la Société de Civilisation Européenne a été d'offrir à Votre Majesté un témoignage

de son admiration en lui décernant une Epée d'honneur, la délibération en a même été prise: mais cette Société a jugé qu'il étoit dans les convenances qu'elle en sollicitât l'autorisation de Votre Majesté, avant de lui en faire l'envoi.

Cette autorisation m'ayant été accordée par Votre Majesté, de la manière la plus gracieuse, j'espère qu'elle voudra bien me permettre, à mon retour dans ma Patrie, d'en informer la Société de Civilisation, qui s'empressera, aussitôt, d'envoyer à Votre Majesté l'arme dont elle a bien voulu agréer l'hommage; car Votre Majesté, qui, avec une poignée d'hommes a affranchi la Lusitanie, et est parvenue à rétablir sur le Trône de ses Pères Son Auguste Fille, a prouvé à l'Europe et au monde entier, que lorsque les Peuples sont éclairés par le flambeau de la Civilisation et de la Liberté, la première Puissance qui les gouverne est celle de l'opinion. Aussi, Sire, déjà l'on Vous proclame en tous lieux le Prince le plus libéral du siècle et la Postérité ratifiera ce jugement.

J'ai l'honneur de remettre à Votre Majesté les Epées destinées aux Maréchaux Terceira et Saldanha, et à l'Amiral Napier.

Sua Magestade Imperial respondeu :

C'est avec le plus grande plaisir, Monsieur, que je me charge de remettre aux Maréchaux Duc de Terceira, Comte de Saldanha et à l'Amiral Vicomte de S. Vincent, les Epées d'honneur que la Société de Civilisation Européenne leur envoie. Je vous remercie en même temps des sentiments que vous venez de m'exprimer de la part de vos Collègues.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

Estatística do Ministerio da Guerra em todo o mez de Setembro de 1833.

<i>Entrados.</i>	
Offícios - - - - -	1:654
Requerimentos - - - - -	190
<i>Expedidos.</i>	
Decretos, e outros Diplomas - - - - -	88
Avisos, e Portarias - - - - -	1:925
Requerimentos Despachados - - - - -	333

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

Repartição da Justiça.

SENHOR: — Em mui difficeis circumstancias, quando VOSSA Magestade Imperial se Dignou nomear-me, em Nome da Rainha, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, accitei aquelle honroso encargo, e aquella exuberante prova da confiança de VOSSA Magestade Imperial com repugnancia, por conhecer as poucas forças, que tinha, para o bom desempenho das minhas obrigações; todavia convencido das razões que VOSSA Magestade Imperial então se Dignou ponderar-me, não hesitei um só instante em fazer mais esse sacrificio á Causa da minha Patria, e da minha Soberana; e em quanto duraram essas difficeis, e extraordinarias circumstancias não me occorreu a idéa de abandonar o posto da honra, e da responsabilidade, que VOSSA Magestade Imperial me tinha confiado.

Felizmente, Senhor, é hoje outra a situação da justa Causa, que VOSSA Magestade Imperial com tanta gloria tem defendido, e sustentado; e Portugal, já quasi de todo livre do jugo de ferro, que por tanto tempo o tem opprimido, não carece certamente do meu fraco auxilio em Ramos inteiramente alheios da minha pro-

fissão, e estando eu inteiramente convencido, que nas actuaes circumstancias mais uteis serviços poderei prestar á Patria, e á Rainha, como Soldado, venho rogar a VOSSA Magestade Imperial a Graça de conceder-me a demissão do Ministerio, para que tão benignamente Foi Servido Nomear-me em doze de Janeiro do corrente anno. — Deus guarde a Augusta Pessoa de VOSSA Magestade Imperial. — Lisboa 1.º de Outubro de 1833. — *Marquez de Loulé.*

Attendendo ao que Me Representou o Marquez de Loulé, Par do Reino, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros: Hei por bem, em Nome da Rainha, Dar-lhe a demissão, que me pediu deste Logar, cujos deveres desempenhou sempre muito a Meu contento. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente da Pasta dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em tres de Outubro de mil oitocentos trinta e tres. — D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — *José da Silva Carvalho.*

Havendo sido determinada, pelo Decreto de quatro de Dezembro de mil oitocentos trinta e dous, a divisão da Cidade do Porto em tres Bairros, para facilitar o exercicio da Jurisdicção Criminal da mesma Cidade; e cumprindo agora ordenar a Divisão Judicial della em districtos, que abranjam a parte do Territorio do Termo, que lhes deve corresponder: Hei por bem, em Nome da Rainha, Ordenar que a Cidade do Porto fique dividida, para Administração Judicial, em tres Districtos denominados — o Districto de *Cedofeita* — de *Santo Ovidio* — e *Santa Catharina* — tendo dentro da Cidade a demarcação dos tres Bairros, em que foi dividida pelo citado Decreto; e bem assim que a cada um dos ditos Districtos fiquem pertencendo no Termo os Julgados, e Concelhos declarados no Mappa junto, que faz parte deste Decreto, e baixa assignado por José da Silva Carvalho, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente da Pasta dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, que assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em tres de Outubro de mil oitocentos trinta e tres. — D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — *José da Silva Carvalho.*

Mappa dos Concelhos e Julgados do Termo da Cidade do Porto, e sua divisão, pelos tres Bairros da mesma Cidade.

Bairro de Cedofeita.

Principia { Julgados de Boussas, S. João da Foz, Matosinhos, Leça da Palmeira, Avelleda, Azurara, Leça do Balio.
Concelho da Maia.

Bairro de Santo Ovidio.

Principia { Julgados de Rio-tinto, Alfena, Vallongo.
Concelho de Resoios, e suas annexas.
Julgado de Santo Thirso.
Concelho de Aguiar e Souza.

Bairro de Santa Catharina.

Principia { Julgado de Campanhã.
Concelho de Gondomar.
Julgados de S. Pedro da Cova, Avintes, Grijó.
Concelhos de Gaia, e Villa Nova de Gaia.

Paço das Necessidades em tres de Outubro de mil oitocentos trinta e tres. — *José da Silva Carvalho.*

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, remetter á Commissão Municipal da Cidade do Porto a inclusa Copia dos Decretos de 27 de Setembro ultimo, e de 3 do corrente, o primeiro dos quaes

Determina-se proceda immediatamente á Eleição e Nomeação dos Juizes de Paz, Juizes Pedaneos, e Jurados nas duas Cidades de Lisboa e Porto; e o segundo estabelece a Divisão Judicial dos Districtos dessa Cidade, na fórma do Mappa, que o acompanha, no qual se designão as Freguezias correspondentes a cada um destes Districtos: E Ordena o Mesmo Augusto Senhor, que a referida Commissão Municipal proceda sem a menor perda de tempo áquella Eleição e Nomeação, em conformidade dos ditos Decretos, e pela fórma estabelecida no de 16 de Maio de 1832, a que o primeiro se refere; devendo ficar determinadamente Eleitos e Nomeados os Juizes de Paz, Juizes Pedaneos, e Jurados, que corresponderem a cada um dos tres Districtos, em que essa Cidade se acha dividida. Sua Magestade Imperial encarrega mui especialmente a sobredita Commissão do prompto desempenho deste importante Serviço. Paço das Necessidades em 5 de Outubro de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

PARTE NÃO OFFICIAL.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

GRÃ-BRETANIA.

Londres 25 de Setembro.

(*Jornaes de Allemanha recebidos hoje.*)

Berlim 12 de Setembro. = Ouvimos dizer que a Deputação de Neufchatel recebeu uma resposta do nosso Gabinete relativa ao peditorio, que havia feito, para que aquelle Cantão fosse separado da Confederação Suissa, e que a resposta foi negativa. Conclue-se daqui que o Governo Prussiano não considera os negocios de Neufchatel de sufficiente importancia para fazer delles um objecto de discussão n'um tempo, em que demandão toda a attenção grandes questões Europeas. O que se discutio em Toplitz, e Schwedt he evidentemente de mais importancia, do que alguns affectão crer. Ainda que pessoas bem informadas dão pouco credito ás vozes de que um grande Soberano recebeu dos Soberanos Confederados um offerecimento da Suprema authoridade sobre a Allemanha, parece com tudo certo que se resolveu assentar a Confederação Germanica sobre uma base mais firme. Estas discussões deverão continuar-se, e provavelmente concluir-se em Munchen Gratz.

(*Correspondente de Nuremberg.*)

Vienna 13 de Setembro. = Recebeu-se aqui a noticia de haver chegado a Munchen Gratz a 10 do corrente o Imperador da Russia; a mulher do Embaixador Russo, ao receber esta nova, partiu para alli esta manhã, donde se infere que os Monarchas deverão alli demorar-se mais tempo do que se esperava. Corre um boato que o Rei de Baviera se dirigirá a Munchen Gratz, e que se preparam aposentos para sua recepção. Ha alguma duvida sobre a chegada da Duqueza de Berri a Allemanha; asseveram alguns que ella não sahio de Italia.

Consta-nos por via de Scutari que se concluiu um armisticio entre a guarnição da Cidadella, e os habitantes da Cidade, e do campo, até que chegue a resposta do Sultão á deputação de Scutari. O receio da guerra tem sido a causa principal da baixa dos fundos nas praças estrangeiras. Aqui os homens de negocio não querem crer em guerra, porém consideram mais depressa as entrevistas dos Monarchas como garantia para a conservação da paz. Os negocios de Portugal, que occupam a Praça de Paris, não são de tamanha importancia para a Europa, que causem susto immediato; os da Suissa parecem ser de mais consequencia. Com tudo, os Soberanos, e as classes illustradas da Europa são de-

masiado interessados em manter a paz, e o actual estado de cousas para acreditarem que o pequeno numero de descontentes terá poder de originar uma guerra geral contra a vontade geral dos Governos. Por tanto os timidos estão expostos a perder a cada baixa dos fundos. (*Algemeine Zeitung, Setembro 19.*)

(*Jornaes Franczes recebidos hoje.*)

(*Do Messenger des Chambres, de Segunda Feira á tarde.*)

As noticias de Constantinopla dadas esta manhã na Gazeta d'Augsburgo são um mero seguimento das que se publicaram em data de 26 de Agosto. Falla-se da esperada vinda de um Embaixador Grego a Constantinopla, e de ordens dadas para se fabricarem grandes porções de armas, motivo porque se presume ser da intenção do Sultão reforçar seu Exercito, já calculado em 180,000; numero este que é facil de mencionar, mas é permittido duvidar da existencia de uma tal força.

Continuão a baixar os fundos em Vienna, porém os periodicos de Allemanha não confirmão de sorte nenhuma as noticias recebidas de Ancona.

Ha toda a probabilidade de que o Imperador Nicoláo não voltará a Vienna; de Munchen Gratz deverá dirigir-se aos seus Estados, passando por Breslau, Liegnitz, e Kalisch.

Pareceria que se trata seriamente do projecto de confederação Italiana, com que a Gazeta d'Augsburgo entretive ha pouco seus leitores. A estarmos bem informados o objecto da jornada do Duque de Modena a Turim, foi consultar com o Rei de Sardenha sobre este assumpto. O Duque de Modena, que desde 1815 tem sido o Chefe da Alta Policia Austriaca na Italia, bem quizera sem duvida collocar-se á testa da liga entre os Principes Italianos contra os espiritos revolucionarios naquelle paiz.

A Duqueza de Berri, se houvermos de dar credito ao que afirma a Gazeta d'Augsburgo, acha-se ainda em Praga. A missão confiada por Carlos X. a Mr. de Montbel, cujo objecto era persuadi-la a que voltasse para Napoles, parece não ter sido attendida pela Duqueza pois se diz, que persistio em ter uma entrevista pessoal com sua familia. Os nossos jornaes legitimistas ainda não annunciaram ter a Duqueza partido de Napoles; parece pois que a Gazeta d'Augsburgo tinha sido mal informada.

Berlim, 12 de Setembro. = Pessoas que se acharam em Schwedt durante a estada do Imperador da Russia, juntamente com a nossa Familia Real, fallão da alta distincção, com que o nosso Ministro dos Negocios Estrangeiros, Mr. d'Ancillon, foi tratado pelo Autócrata. O mesmo Estadista, por meio de uma verbal manifestação de seus sentimentos, e de suas vistas em Toplitz, ganhou igualmente o mais alto respeito, e inteira confiança dos Diplomaticos Austriacos, especialmente do Principe Metternich. = Correspondente de Hamburgo. (*The Globe and Traveller.*)

LISBOA 8 DE OUTUBRO.

Acabámos de receber as seguintes noticias de Hespanha: — El-Rei Fernando VII. falleceu no dia 29 de Setembro, pelas tres horas menos um quarto da tarde, em Madrid, e immediatamente foi Proclamada na mesma Capital, como sua Herdeira e Successora na Coróa de Hespanha, em conformidade da antiga Constituição daquelles Reinos, e da recente declaração das Côrtes reunidas no mez de Junho deste anno, a Serenissima Senhora D. Izabel, Filha unica do defunto Monarcha, tomando tambem desde logo a Regencia a Rainha Viuva D. Christina em Nome de sua Augusta Filha e Pupilla a Joven Rainha. O Exercito, e os Habitantes de

Madrid de todas as diferentes classes não somente não hesitaram, mas não tardaram um só momento em prestar com o maior entusiasmo o seu Juramento de preito e homenagem á Rainha D. Izabel II., e de obediencia á Tutora desta Augusta Princeza, e Regente durante a sua menoridade. Consta que o espirito dos Habitantes das Provincias não está menos bem disposto, que o dos moradores de Madrid, a favor dos incontestaveis Direitos da Soberania, e da Regente de Hespanha. Não tendo decorrido depois do fallecimento d'El-Rei Fernando VII. tempo sufficiente para chegarem ao nosso conhecimento todos os primeiros actos patentes do Gabinete da Rainha Regente, apenas podemos mencionar dous, que são os das ordens expedidas ás Fronteiras para o Infante D. Carlos ser tratado como rebelde, caso se affoute a entrar no Territorio Hespanhol, e da ordem mandada a Cordova para immediatamente se retirar de Portugal *sem se despedir do Senhor Infante D. Miguel.*

Sendo esta ultima medida um novo, e mui grande golpe, que a Legitimidade acaba de descarregar sobre a usurpação, e offerecendo hoje em dia a Hespanha um quadro politico inteiramente parecido com o estado das cousas em Portugal, nutrimos a doce e lisonjeira esperanza de que a Virtuosa e Esclarecida Princeza, em cujos actos, durante a sua antecedente e mui curta Regencia, a Europa Monarchica Liberal vio com mui grande prazer uma copia de progressos no sentido da civilisação, permanecendo, como é bem de supôr, nos mesmos principios, e seguindo nesta sua segunda e mais longa Regencia, a mesma vereda, que na primeira a fizeram tão digna da publica estimação, continuará a dirigir-se em tudo com o espirito de quem está firmemente persuadida, que assim como o Throno de sua Filha não pôde ter um apoio mais seguro do que os corações de seus Subditos, da mesma sorte mal poderá a Corôa Legitima e Liberal de Hespanha descobrir neste momento uma alliança mais util, e mais natural do que a Corôa Legitima e Liberal, a quem a Providencia confiou o Sceptro, e os destinos da Nação Portugueza.

Em quanto não temos tempo para dar por extenso o Decreto de 2 do corrente, pelo qual, a Rainha Regente de Hespanha, em Nome de Sua Augusta Filha Izabel II., publicou o Testamento d'El-Rei Catholico, assignado por Elle em Aranjuez no dia 10 de Junho de 1830, transcreveremos aqui os Artigos do mesmo Testamento que mais podem interessar os nossos Leitores, a quem desejamos satisfazer sem demora.

Artigo 9. Declaro que estou casado com D. Maria Christina de Bourbon, Filha de Francisco I. Rei das Duas Sicilias, e de minha Irmã D. Maria Izabel Infanta d'Hespanha.

Art. 10. Se ao tempo da minha morte ficarem de menor idade todos ou alguns dos filhos, que Deos tiver sido servido dar-me, quero que minha mui amada Esposa D. Maria Christina de Bourbon seja Tutora e Curadora de todos elles.

Art. 11. Se o filho ou filha, que tiver de succeder-me na Corôa, não tivesse 18 annos completos ao tempo da minha morte Nomeio a minha muito amada Esposa D. Maria Christina para Regente e Governadora de toda a Monarchia, para que por si só a Governe e reja até que o dito meu filho ou filha chegue á idade de 18 annos completos.

Art. 12. Querendo que a minha muito amada Esposa possa ajudar-se para o governo do Reino, no caso acima dito, das luzes e experiencia de pessoas, cuja leal-

dade e adhesão á minha Real Pessoa e Familia me são bem conhecidas: Quero que, logo que se encarregar da Regencia destes Reinos, forme um Conselho de Governo, com quem Tenha de Consultar os Negocios difficeis e particularmente aquelles, de que dependerem providencias geraes e transcendentes ao bem commum dos meus Subditos, mas sem que por isso fique de modo algum sujeita a seguir o parecer que lhe derem.

Art. 13. Este Conselho de Governo será composto das pessoas seguintes, e conforme a ordem, por que vão nomeadas. O Eminentissimo Senhor D. João Francisco Marco e Catalan, Cardeal da Santa Igreja Romana: o Marquez de Santa Cruz: o Duque de Medina Celli: D. Francisco Xavier Castanhos: o Marquez das Amarillas: o actual Decano de meu Conselho e Camara de Castella D. José Maria Pecig: o Ministro do Conselho das Indias D. Francisco Xavier Caro. Para supprir a falta por ausencia, enfermidade ou morte de todos, ou de qualquer dos Membros deste Conselho de Governo; nomeio, na Classe dos Ecclesiasticos, D. Thomaz Arias, Auditor da Rota nestes Reinos: na dos Grandes, ao Duque do Infantado e ao Conde de Hespanha: na dos Generaes a D. José da Cruz; e na dos Magistrados a D. Nicolau Maria Gareli e a D. José Maria Hevia e Noriega, do meu Conselho Real, os quaes, pela ordem por que vão nomeados, serão supplentes dos primeiros; e no caso de fallecer algum destes, quero que entrem tambem a substitui-los neste importantissimo Ministerio pela mesma ordem, por que vão nomeados. He minha vontade que seja Secretario do dito Conselho de Governo D. Narcizo de Heredia, Conde de Offalia, e na sua falta D. Francisco de Zea Bermudes.

Art. 14. Se antes ou depois da minha morte, ou já installado o mencionado Conselho de Governo faltasse por qualquer causa que fosse algum dos Membros, que tenho nomeado para o comporem; a minha mui amada Esposa, como Regente e Governadora do Reino nomeará para o substituir pessoas, que mereçam a sua Real confiança, e tenham as qualidades necessarias para o desempenho de tão importante Ministerio.

Art. 15. Se desgraçadamente chegasse a faltar minha mui amada Esposa, antes que o filho ou filha que liaja de me succeder na Corôa tenha completado os 18 annos, quero e mando que a Regencia e Governo da Monarchia, de que ella estava encarregada, em virtude da minha anterior nomeação, e que igualmente a tutella, e curadoria deste, e dos outros meus filhos passe a hum Conselho de Regencia composto dos individuos nomeados no Artigo 13 deste Testamento para o Conselho do Governo.

Art. 16. Ordeno e mando que assim no anterior Conselho do Governo, como neste de Regencia, que por morte de minha muito amada Esposa fica encarregado da tutella e curadoria de meus filhos menores, e do Governo do Reino em virtude do Artigo precedente, todos os negocios se decidam pela maioria absoluta dos votos, de modo que as decisões se tomem pelo voto conforme da ametade, e mais um dos Vogaes concorrentes.

Art. 17. Instituo e nomeio por meus unicos e universaes herdeiros aos filhos ou filhas que tiver ao tempo da minha morte; menos da quinta parte de todos os meus bens, a qual deixo a minha mui amada Esposa D. Maria Christina de Bourbon, a qual deverá separar-se da totalidade dos bens da minha herança pela ordem e preferencia, que prescrevem as Leis destes meus Reinos, assim como o dote que trouxe em matrimonio, e todos os bens que se lhe constituíram debaixo deste titulo nos Capitulos matrimoniaes celebrados solemnemente, e assignados em Madrid aos 5 de Novembro de 1829.